



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2246, sexta-feira, 30 de junho de 2023

DECRETO Nº 55.598, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **ELISABETE DUARTE DE ARAUJO DE PAULA**, matrícula n. 36.125, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017484924** e o código CRC **B815E9FD**.

DECRETO Nº 55.609, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **LÍRIS NASCIMENTO**, matrícula n. 67.299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017486248** e o código CRC **CD855116**.

DECRETO Nº 55.601, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **ILEUSA FERREIRA PIRES**, matrícula n. 28.676, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com proventos integrais e reajuste com paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485014** e o código CRC **5D591400**.

DECRETO Nº 55.613, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48, § 2º, inciso I e art. 48, § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor **JUAREZ GOMES DA ROCHA**, matrícula n. 27.862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, com proventos integrais e reajuste com paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490356** e o código CRC **281EA621**.

DECRETO Nº 55.625, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de julho de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo Pitombeira de Lacerda, matrícula 99.744, para o cargo de Médico Plantonista Hematologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017492532** e o código CRC **E5135A5A**.

DECRETO Nº 55.624, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dino Sani da Silva Cardoso, matrícula 58.988, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017491904** e o código CRC **12A3163A**.

DECRETO Nº 55.600, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 47, § 4º, incisos I a III, § 5º, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **MARIA DE FATIMA GILZ ARNOLDO**, matrícula n. 22.273, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano - Ensino Fundamental - História, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017484983** e o código CRC **603D4656**.

DECRETO Nº 55.599, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, art. 47, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I e 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **TANIA REGINA BARROSO DE SOUZA JACOB**, matrícula n. 22.480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017484944** e o código CRC **CC0CFE31**.

DECRETO Nº 55.611, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º, e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **DEUSA JOANA COSTA PINTO**, matrícula n. 21.072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Series Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017486925** e o código CRC **9E9CFA91**.

DECRETO N° 55.612, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Pauli Alves, matrícula 58.987, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490328** e o código CRC **3A18D7F7**.

DECRETO N° 55.610, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente - regra de transição, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48, §§ 1º, 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 571/2021, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **MARIA ELI SANTOS RABETHGE**, matrícula n. 20.460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador (Professor), lotada na Secretaria de Educação do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017486882** e o código CRC **14C2B478**.

DECRETO Nº 55.602, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **CENI APARECIDA SIMAS**, matrícula n. 13.867, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1º - 5º Ensino Fundamental - Series Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485050** e o código CRC **8AD24C92**.

DECRETO Nº 55.608, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizabeth Pereira Florêncio, matrícula 58.986, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017486223** e o código CRC **A5B4034E**.

DECRETO Nº 55.604, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de julho de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Birbl Martins, matrícula 58.985, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485113** e o código CRC **120634C3**.

DECRETO Nº 55.623, de 30 de junho de 2023.

Encerra Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à OSWALDO EDUVIRGES, matrícula n. 5.047, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Lavador de Veículos, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 06 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490691** e o código CRC **09CA1D7C**.

DECRETO Nº 55.622, de 30 de junho de 2023.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a INGRIT FRIDDA DE SOUSA, matrícula n. 17.953, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490649** e o código CRC **6749F987**.

DECRETO Nº 55.621, de 30 de junho de 2023.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a **MARIA ODALICE SEVERINO**, matrícula n. 28.249-8, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II, na função de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 08 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490584** e o código CRC **C1CECBC0**.

DECRETO Nº 55.619, de 30 de junho de 2023.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade, concedida a ARINA DE SOUSA ROVER, matrícula n. 35.635, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490518** e o código CRC **9F147594**.

DECRETO Nº 55.620, de 30 de junho de 2023.

Concede Aposentadoria Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional 103/19) cumulado com art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante n. 33 do STF, art. 57 da Lei n. 8.213/91, ao servidor **RODRIGO ONILDO MOREIRA NEVES**, matrícula n. 27.955, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490549** e o código CRC **D93B4BB5**.

DECRETO Nº 55.618, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita em exercício do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48, § 2º, inciso I e art. 48, § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor **VALMIR POLI**, matrícula n. 24.497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490494** e o código CRC **8E92EFBA**.

DECRETO Nº 55.617, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, art. 47, §§ 1º a 3º, 6º, inciso I e 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **TEREZINHA MARTINS**, matrícula n. 20.839, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490472** e o código CRC **7B816AEA**.

DECRETO Nº 55.603, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 47, § 4º, incisos I a III, Art. 47, § 5º, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **MARIA SALETE SIMAS**, matrícula n. 21.981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485076** e o código CRC **7FE01BC5**.

DECRETO Nº 55.605, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 48, incisos I a V, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora **MIRIAM CRISTINA SCHULZ DA SILVA**, matrícula n. 28.560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485138** e o código CRC **0A5CF4EF**.

DECRETO Nº 55.606, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor **NILSON DO NASCIMENTO**, matrícula n. 23.570, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais e reajuste com paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017485983** e o código CRC **91460FB5**.

DECRETO Nº 55.616, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c arts. 4º, § 9º, 10, § 7º, e 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **JANDIRA DOS REIS CIDRAL**, matrícula n. 7.450, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490455** e o código CRC **5C18B6D5**.

DECRETO Nº 55.607, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º da EC n. 47/2005 c/c art. 7º da EC n. 41/2003, arts 4º, § 9º, e 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIA TERESINHA PASSOS PLOTHOW**, matrícula n. 20.048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017486008** e o código CRC **24DAEDBF**.

DECRETO Nº 55.626, de 30 de junho de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de julho de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de julho de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gibran da Costa Reis, matrícula 99.745, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017492621** e o código CRC **84F0D145**.

DECRETO Nº 55.615, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, arts. 4º, § 9º, 10, § 7º, 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **LUIZ FRANCISCO MATOZO** matrícula n. 25.695, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490419** e o código CRC **5C1C7275**.

DECRETO Nº 55.614, de 30 de junho de 2023.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º, art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **ROSANA BARTSCH REBELLO**, matrícula n. 26.144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490399** e o código CRC **FDD866A1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 078/2023/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, e em complementação a Portaria nº 152/2022 anexo SEI nº 0015339258, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO ANA KARINA RÉGIS II". A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico anexo SEI nº 0015294090 corresponde a 19 (dezenove) lotes, sendo classificadas 04 (quatro) famílias.

Segue a inclusão de mais 02 (duas) família (s) para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 06 (seis) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação anexo SEI nº 0017459308, contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO ANA KARINA RÉGIS II", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB,

que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017494779** e o código CRC **0D285AAC**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 059/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **718/2022** firmada(s) com a(s) empresa(s) Alberto Dias de Souza Suprimentos de Informática, inscrita no CNPJ sob nº 37.593.189/0001-83 (SEI 0016542765 e 0017062904), Bona Gente Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.822/0001-11 (SEI 0016542855), Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.352.658/0001-38 (SEI 0016542870) e Domminium Business Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.576.437/0001-64 (SEI 0017062873), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual aquisição de aparelhos telefônicos e derivados nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

a) Ademar Fetter - matrícula nº 44.369 - Titular;

- b) Agobar Goncalves Filho - matrícula n° 23.876 - Titular;
- c) Edilamar Bardini de Pieri Rodrigues - matrícula n° 38.408 - Titular;
- d) Fernando José Izidoro - matrícula n° 49.604 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula n° 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ademar Fetter - matrícula nº 44.369 - Titular;
- b) Agobar Goncalves Filho - matrícula nº 23.876 - Titular;
- c) Edilamar Bardini de Pieri Rodrigues - matrícula nº 38.408 - Titular;
- d) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49.604 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017464919** e o código CRC **4E4DC7E7**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 077/2023/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO JARDIM CLAUDINE QUADRAS I/J". A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico anexo SEI nº 0012829901, corresponde a (três) lotes, sendo classificada 01 (uma) família.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação anexo SEI nº 0017410271, contendo os dados de qualificação dos beneficiários, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO JARDIM CLAUDINE QUADRAS I/J", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017492158** e o código CRC **DDA1B38C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 079/2023/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação as Portaria (s) nº 088/2022 SEI nº 0014311777, 097/2022 SEI nº 0014656157, 138/2022 SEI nº 0015080538, 011/2023 SEI nº 0016139007, 046/2023 SEI nº 0016950889 para fins de regularização fundiária urbana a área

identificada como "URBANIZAÇÃO JANAINA". A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico, anexo SEI nº 0015684015, corresponde a 81(oitenta e um) lotes, sendo classificadas 38 (trinta e oito) famílias.

Segue a inclusão de mais 03 (três) família (s) para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 41 (quarenta e um) lotes com famílias classificadas.

Art.2º Em complemento a listagem com detalhamento da classificação da Portaria nº 097/2022 SEI nº 0014656157, retifica-se o CPF do requerente Alei José Vollmann para CPF 652.523.069-15.

Art. 3º Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação anexo SEI nº 0017487629, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada "URBANIZAÇÃO JANAINA", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº. 9615060.

Art. 5º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017494797** e o código CRC **585A7ACF**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2023, firmado com a empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 011/2023 SEI 0017306336**, firmado com a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

a) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

b) Miles Babireski , matrícula 122;

Suplente: Geovana de Carvalho da Silva, matricula 061.

II. Fiscais Técnicos

a) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7.

Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann , matrícula 102.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;

b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017 SEI 1219308, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994 de 31 de outubro de 2017 SEI 1219451, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021 SEI 0010227106, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 SEI 0010264986, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;

f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) A emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º. Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017445119** e o código CRC **B32AE0F5**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o enunciado da Súmula Administrativa n. 3, da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville e na Lei Complementar Municipal nº 623, de 19 de setembro de 2022, art. 9º, art. 10 e art. 12, e com base no Decreto Municipal nº 51.862, de 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formulada no Memorando PGM.GAB 0014494643,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos procedimentais previstos no Decreto Municipal nº 51.862, de 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a votação unânime no sentido de fixar o enunciado proposto realizada em Comissão Deliberativa, conforme Ata de Reunião PGM.NAD 0015582016, comissão esta especialmente designada nos termos da Portaria PGM.GAB 0015582002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o enunciado de Súmula Administrativa n. 3, proposto no Parecer PGM.UAD 0017068286, relacionado ao tema "valor do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) na arrematação extrajudicial".

Art. 2º A partir da presente data ficam os Procuradores do Município dispensados de contestarem e recorrerem de processos que envolvam pretensões jurisdicionais relacionadas à controvérsia exposta e discutida no Parecer PGM.UAD 0017068286, conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2022/PGM.

Art. 3º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso
Procuradora-Geral do Município de Joinville

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 30/06/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017472700** e o código CRC **3CA49B4B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 507/2023 - SED.GAB

Nomeia comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Juarez Machado.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Janaina Torres Pereira Scheibel** - matrícula: **39.407**, **Adriana Cristina Raimundo de Miranda** – matrícula **35.362**, **Ruthe Carmen Haeckel Feustel** - matrícula **39330**, **Elisangela dos Santos Avancini Heiden** - matrícula **41878** e **Karina da Silva Sestrem Garcia** - matrícula **41696**, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Juarez Machado.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Revoga-se a Portaria nº **Nº 520/2020 - SED-GAB** , de 03/09/2020.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Hardt
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017484159** e o código CRC **20752455**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 1.404/2023

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.4 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Fabio Junior de Sousa, matrícula 35.986, Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 3º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/07/2023 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o item 4.1 do **Convênio de Cessão de**

Servidor nº 094/2021/PMJ.

Art. 4º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, de acordo com o disposto no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017475573** e o código CRC **AF905DAE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 500/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 864/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 864/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481288** e o código CRC **DEC12F66**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 501/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 867/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 867/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede estadual de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481307** e o código CRC **2D31F6E1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenadora da Secretaria de Governança Corporativa, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3199/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Vladia Medrado Mendes de Brito, a partir de 03/07/2023 a 22/07/2023, a Sra. Wanessa Magalhães Brondani para a função de Coordenadora da Secretaria de Governança Corporativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017466683** e o código CRC **598960EA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3200/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Felipe Vieira de Luca, a partir de 10/07/2023 a 29/07/2023, o Sr. Elvis Gunther Dahnert para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017466723** e o código CRC **D68CE8FF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 502/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 045/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 045/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de vales transporte para os alunos da rede estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 083/2023 - SED.GAB**, de 27/01/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481345** e o código CRC **160969F1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 503/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1182/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 1182/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de vales transporte para os alunos da rede municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 084/2023 - SED.GAB**, de 27/01/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481365** e o código CRC **70A40EA8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 504/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 141/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 141/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de vales transporte para uso de alunos da rede estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas**

próximas as suas casas - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA).

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 095/2023 - SED.GAB**, de 31/01/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481408** e o código CRC **F278C585**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 505/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 388/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 388/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 206/2023 - SED.GAB**, de 28/02/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481434** e o código CRC **9A795A69**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 572/2023****Concessão de Autorização nº 322 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Arcanjo Transportes e Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0017455305/2023 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 322 a Arcanjo Transportes e Turismo Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017455465** e o código CRC **242C7AE5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 573/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico nº 676/2022 firmado com a empresa: **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71, cujo objeto é a **eventual aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação** nas quantidades,, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi

autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria **222/2023** publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2186 de 03/04/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017472528** e o código CRC **15206439**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 506/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 391/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo

Antônio Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 391/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo Pens – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 205/2023 - SED.GAB**, de 28/02/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481466** e o código CRC **BA0FA7E5**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 076/2023/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação a (s) Portaria (s) 044/2021 SEI nº

8841204, 017/2022 SEI nº 0012247150, 035/2022 SEI nº 0012605307, 037/2023 SEI nº 0016743654, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como REURB "ÁREA 22 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 0011570597 corresponde a 118 (cento e dezoito) lotes, sendo classificadas 87 (oitenta e sete) famílias.

Segue a inclusão de mais 01 (uma) família para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 88 (oitenta e oito) lotes com famílias classificadas.

Art.2º Em complemento a Portaria 044/2021, Anexo SEI nº 8841204, por motivo de transferência de titularidade, retifica-se que a requerente Catarina Aparecida de Souza, hora classificada como REURB-S, altera-se para o requerente José Inerto da Silva, classificado como REURB-S.

Art. 3º Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação anexo SEI nº 0017392649, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraído do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "ÁREA 22 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

Art. 5º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017492008** e o código CRC **BA1CF65A**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Promove a alteração temporária da designação de membro e dos núcleos de execução e atuação temática na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, e do Portaria nº 20/2022.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017, e no art. 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral do Município, e

CONSIDERANDO o aumento expressivo de citações e intimações afetas ao Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos, sobretudo na temática de educação infantil,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e de equalização da demanda de trabalho, mesmo acionados os Procuradores com atuação residual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica temporariamente designado o Procurador do Município Luiz Eduardo de Carvalho para o Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos, com atuação principal, pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 20/2022 da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 19 de junho de 2023.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 30/06/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017461171** e o código CRC **2792F3C7**.

EXTRATO SEI Nº 0017464610/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **024/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Departamento de Trânsito de Joinville, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Custodio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, que versa sobre a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças, na forma do Pregão Eletrônico nº 626/2022. O Município apostila o contrato a seguinte dotação orçamentária nº 940/2023 27.61001.6.122.3.2.3341.0.3390 Fonte 10606 - Superávit Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0017425293 - DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017464610** e o código CRC **06139D1D**.

EXTRATO SEI Nº 0017447549/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014018492 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 546/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº: **862/2023 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0017398748 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017447549** e o código CRC **E49CAF25**.

EXTRATO SEI Nº 0017449690/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **487/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Felipe Hardt, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Carolini Poli Silva, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido- na forma do Processo Licitatório nº 299/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretário de Educação nº: **506/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3168.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0017416339 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017449690** e o código CRC **89732959**.

EXTRATO SEI Nº 0017448914/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **491/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Felipe Hardt, e a empresa contratada **LE Comércio Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luis Alves, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido- na forma do Processo Licitatório nº 299/2022**. O Município

apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretário de Educação nº: **506/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3168.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0017416191 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017448914** e o código CRC **52E56152**.

EXTRATO SEI Nº 0017445852/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014018420 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Porto União Comércio e Representação Ltda - inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 546/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº **862/2023** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0017398978 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017445852** e o código CRC **71AE2BAB**.

EXTRATO SEI Nº 0017471432/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **118/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Josiane de Moraes - ME**, inscrita no C.N.P.J nº 05.551.439/0001-26, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em material de serralheria para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2020**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **Junho/2022 à Maio/2023**, em **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0017302906 e a anuência, bem como as demais informações encaminhadas pela Unidade de Manutenção na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste SEI Nº 0017302820, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.3** - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017471432** e o código CRC **BE5BA806**.

EXTRATO SEI Nº 0017469283/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **033/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e, a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.120.129/0001-96, que versa sobre a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades CAPS I e CAPS II, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **“IPCA”**, referente ao período acumulado de **Maio/2022 à Abril/2023**, em **4,18%** (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0017324699 e a anuência, bem como as demais informações encaminhadas pela Unidade de Manutenção na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste SEI Nº 0017324582, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.4** - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017469283** e o código CRC **F791EB8F**.

EXTRATO SEI Nº 0017447130/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014018323 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Daniela Tenfen Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.290.918/0001-06**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 546/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº **862/2023** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0017398812 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017447130** e o código CRC **54C61900**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VALSAN SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 32.116.308/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
44	Junta expansão	Unidade	5	R\$ 1.896,0000
Marca: MLOT Fabricante: M LOT Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGE E PONTA, CONFORME ABNT NBR 7675, PARA ENCAIXE DA PONTA EM JUNTAS JGS, JM E JTI. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA ANTICORROSIVA BETUNINOSA. PN 16. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 400 X 480 MM				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 15/06/2023, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017296035** e o código CRC **E68CB4DB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 18.436.903/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	Válvula gaveta	Unidade	20	R\$ 2.467,0000
Marca: FERPAC Fabricante: FERPAC Modelo / Versão: 01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 250 COM ACESSÓRIOS VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.196), COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLI PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORM CONFORME NORMA ABNT NBR 7675, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO 6.916; COM CORPO PARA SUPORTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSI REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉT INOXIDÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂME TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICA BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELAS MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR I 164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PER ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. COM A À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM C 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INF DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE P AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT N PARAFUSOS. DN 250.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 16/06/2023, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017312670** e o código CRC **A9C4E545**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017457990/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **842/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **GRANMEYER MOVEIS E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **07.199.886/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 291/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 33.984,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017457990** e o código CRC **1E600653**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017461706/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **891/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 507/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 828,10 (oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017461706** e o código CRC **44E4DDFF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017460990/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **890/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 11.639,16 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017460990** e o código CRC **A90F4C3E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017460505/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **889/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ELFA MEDICAMENTOS S/A** - inscrita no **CNPJ nº 09.053.134/0001-45**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 12.206,68 (doze mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017460505** e o código CRC **41D95A06**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017463338/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **892/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Elaboreal Sistemas Elétrico e Eletrônico Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 28.266.463/0001-19**, que versa sobre o **fornecimento e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portões** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 219/2022**, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017463338** e o código CRC **351169AB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017460027/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **888/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **06.106.005/0001-80**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 2.042,40 (dois mil quarenta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017460027** e o código CRC **CA97B83C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017459795/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **887/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **04.355.394/0001-51**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017459795** e o código CRC **C491E10F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017459117/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **886/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIMED INDUSTRIA S/A** - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a **quisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017459117** e o código CRC **94D7F1D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017463799/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

893/2023, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 90.108.283/0001-82**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), líquidos de perfusão, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 768/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 21.981,60 (vinte e um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017463799** e o código CRC **47DE91EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017458893/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **885/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 01.640.262/0001-83**, que versa sobre a **aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 414/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017458893** e o código CRC **AE67437A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017457365/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **841/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME** - inscrita no **CNPJ nº 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017457365** e o código CRC **8287D457**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017456983/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **840/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **TIE TAPETES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 10.261.012/0001-23**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2023**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 3.659,88 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017456983** e o código CRC **15A6AF9B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017456655/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **883/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 33.296.918/0001-89, que versa sobre a **compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 501/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017456655** e o código CRC **C7EE4BD3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017455905/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **882/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, que versa sobre a compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 002/2023, Processo Administrativo nº 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços nº 496/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 10.874,00 (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017455905** e o código CRC **2222AE5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017454505/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **880/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017454505** e o código CRC **FF8DEC09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017454588/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **881/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0001-51**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 30.267,50 (trinta mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017454588** e o código CRC **393D3A1A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017453479/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **839/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **MN NUTRICA O LTDA** - inscrita no CNPJ nº **29.496.518/0001-40**, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº**

455/2022, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017453479** e o código CRC **CEB17B59**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017453292/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **838/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **23.159.220/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 455/2022**, assinada em 28/06/2023, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017453292** e o código CRC **A2D73F78**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017453120/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **837/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ n° **03.612.312/0004-97**, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 455/2022**, assinada em **28/06/2023**, no valor de R\$ 13.421,76 (treze mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017453120** e o código CRC **6CABA165**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017438037/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **787/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda** - inscrita no CNPJ n° **80.125.305/0001-69**, que versa sobre **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico n° 761/2022**, assinada em **26/06/2023**, no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017438037** e o código CRC **9908DAA4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017439041/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **786/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda - inscrita no CNPJ nº 68.723.998/0001-96**, que versa sobre **aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 761/2022**, assinada em **26/06/2023**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017439041** e o código CRC **E378FEA8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017453903/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **35/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Fagundez Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18**, que versa sobre a **Aquisição de Desktops**

(computadores de mesa), **Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 732/2022**, assinada em **27/06/2023**, no valor de R\$ 104.059,00 (cento e quatro mil cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017453903** e o código CRC **D1820CB8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017453323/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **784/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Meio Oeste Papéis Ltda - inscrita no CNPJ nº 19.709.129/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **27/06/2023**, no valor de R\$ 1.159,20 (um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017453323** e o código CRC **B000A901**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017462989/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **841/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Felipe Hardt e a empresa **Zigalu Escola Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.438.599/0001-97, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Lucia Pinheiro, neste ato representada pela Sra. Ana Lucia Pinheiro, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 28/06/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017462989** e o código CRC **E5BA3A3B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017439478/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **838/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.199.886/0001-93, cujo quadro societário é formado pela Sra. Adriana Meyer, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a **aquisição de móveis - na forma do Pregão**

Eletrônico nº 291/2022, assinado em **26/06/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 39.568,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017439478** e o código CRC **4C0651AD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017438416/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **835/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **LR Comércio de Veículos**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.459.491/0001-97, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sandro Boeira Garcia e Sr. Luciano Boeira Garcia, neste ato representada pelo Sr. Ney Botto Guimarães Filho, que versa sobre a **aquisição de 05 veículos automotores tipo SUV com preparação acústica e visual para viaturas descaracterizadas a serem empregadas em fiscalizações de estabelecimentos ligados ao trânsito nas comarcas congêneres da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 734/2022**, assinado em **26/06/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017438416** e o código CRC **03A11621**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017445634/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **867/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.385.909/0001-30, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Possenti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede estadual de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC - na forma da Dispensa de Licitação nº 214/2023**, assinado em **27/06/2023**, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017445634** e o código CRC **44CADBA7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017445511/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **847/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda - inscrita no CNPJ nº 14.247.912/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 846/2022**, assinado em **27/06/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017445511** e o código CRC **9F9FFE12**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017456370/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **622/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean CO., Ltd / Nippon Koei LAC do Brasil / Azimute Engenheiros Consultores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.010.279/0001-25, cujo quadro societário é formado por Antônio Carlos Ramuski, Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, Azimute Engenheiros Consultores Ltda, Nippon Koei Latin America - Caribbean CO, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ramuski e pelo Sr. Eiiti Kurokawa, que versa sobre a supervisão das obras de perfilamento de canal no Rio Águas Vermelhas, a serem contratados no âmbito do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, compreendendo atividades de análise dos projetos executivos, procedimentos para início das obras (levantamento topográfico, batimetria, implantação de marcos geodésicos, planta de instalação do canteiro de obras, avaliação da estrutura das edificações do entorno, anuências, entre outros), controles gerencial, tecnológico, documental, físico-financeiro, de segurança do trabalho e de monitoramento ambiental previstos, bem como elaboração de projetos “como construído” (as built), solicitação da Licença Ambiental de Operação (LAO) e recebimento da obra., na forma de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) 723/2022, assinado em 28/06/2023, com a vigência de 28 (vinte e oito) meses, no valor de R\$ 2.662.203,37 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e três reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017456370** e o código CRC **5E7C7D86**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017441374/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **840/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e**

Turismo, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda - inscrita no CNPJ nº 18.779.194/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant e Sra. Luciana Nemer Caldeira Brant Wiegmann, neste ato representada pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura - na forma de Concorrência nº 735/2022**, assinado em **27/06/2023**, com a vigência de 32 meses, no valor de R\$ 20.477,87 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017441374** e o código CRC **0F78BFA7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017440686/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **855/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda - inscrita no CNPJ nº 18.779.194/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant e Sra. Luciana Nemer Caldeira Brant Wiegmann, neste ato representada pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura - na forma de Concorrência nº 735/2022**, assinado em **27/06/2023**, com a vigência de 32 meses, no valor de R\$ 37.908,00 (trinta e sete mil novecentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017440686** e o código CRC **26E6D0C2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017439903/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **857/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Sra. Caroline Antunes Rodrigues e a empresa **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 35.884.194/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Milton José Cavalli, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de troféus e medalhas personalizados para a premiação nas competições esportivas e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, assinado em **26/06/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017439903** e o código CRC **CA6EBF3E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017474981/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: 49.330.922 RODRIGO DE ALMEIDA

CNPJ: 49.330.922/0001-56

OBJETO: LOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 19.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017474981** e o código CRC **2612D442**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017452861/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **858/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Elaboreal Sistemas Elétrico e Eletrônico Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.266.463/0001-19**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Thaís Scavone dos Santos e Sra. Maria Helena Alves Scavone, neste ato representada pelo Sra. Thaís Scavone dos Santos, que versa sobre a **fornecimento e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portões - na forma do Pregão Eletrônico nº 219/2022**, assinado em **27/06/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017452861** e o código CRC **039F95D3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017471363/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM DECORRENCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM A AFD - Agence Française de Développement**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S., inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.718/0001-01.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 572.

DATA: 29/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CÓDIGO TCE/SC: FCFE36872EA125FA5451E8A7CCF69418A2CF4985



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/06/2023, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017471363** e o código CRC **C1ADB231**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0017455470/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/23**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS DE NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS DA ABNT NBR**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, inscrita

no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3383.

DATA: 28/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

VALOR: R\$ 6.703,12 (seis mil setecentos e três reais e doze centavos).

CÓDIGO TCE/SC: BB5143242549F6B1CB97128FA29C9D2F5478816F



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/06/2023, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 28/06/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/06/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017455470** e o código CRC **F375DD1F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0017442214/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 268/2023**, destinada à inscrições para profissionais da Secretaria de Educação - Núcleo de Educação Especial - participarem de capacitação de "Trilha de Formação em Neuropsicopedagogia para Atendimento Educacional Especializado - AEE". **Fornecedor:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA - FACULDADE CESUPEG e **Valor Total:** R\$ 499.200,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017400506, de 26 de junho de 2023. Chave no TCE: 22B22CDF6ECB0A830F8DD0E71D3E503B57CD9AB5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017442214** e o código CRC **50D4070D**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0017441721/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 276/2023**, destinada à contratação de empresa especializada para ministrar palestra para profissionais da rede municipal de Ensino de Joinville com o tema: "Autismo: Conhecer para Incluir". **Fornecedor:** INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA e **Valor Total:** R\$ 4.500,00. Fundamento legal: artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017394821, de 23 de junho de 2023. Chave no TCE: 4F6B806466B410DBE783833EB3F2FE8722A047F1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017441721** e o código CRC **DE8E6005**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0017477323/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº**

201/2023, destinada a inscrições para servidores da Secretaria de Educação participarem do III Congresso Internacional: Educação, Arte, Cultura e Comunicação. **Fornecedor:** Núcleo de Pesquisa em Arte na Educação (NUPAE), instituição da Fundação Educacional da Região de Joinville, e Conservatório Belas Artes de Joinville Ltda. e **Valor Total:** R\$ 16.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017408130, de 26 de junho de 2023. Chave no TCE: B080AF9B3497E8A41DFF06FB10EE49C24A08C381.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017477323** e o código CRC **92D15320**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0017397996/2023 - SAP.CTR.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **602/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Felipe Hardt, e **Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.505.943/0001-71, representada pela Sra. Geisi Vieira Casas, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Em conformidade com Solicitação de Rescisão Contratual SEI nº 0017136044; Ofício SEI nº 0017135808 e Parecer Jurídico SEI nº 0017318010 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017397996** e o código CRC **1C50AAFC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017463679/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

CNPJ: 11.798034/0001-90;

OBJETO: REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS em 8,05%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 015/2021;

VALOR: R\$ 51.101,45.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 29/06/2023, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017463679** e o código CRC **47146DE9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017464673/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **653/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, neste ato representado pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de verificação de área, na forma de XXX (citar o edital de licitação). O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 06/10/2024 e 12/07/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0016515009 - SEPROT.USP.ASP e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133 - PGM.UAD e Parecer Jurídico SEI nº 0017052039 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017464673** e o código CRC **331BBB4E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017468093/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 02º Termo Aditivo do Contrato nº **053/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para

atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual - na forma do **Pregão Eletrônico nº 113/2021**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 29/08/2024 e 01/07/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI Nº 0016922255/2023 - HMSJ.DNIR.ARE, Memorando SEI Nº 0017405781/2023 - HMSJ.DNIR.ARE e Parecer Jurídico Referencial nº 0017307410/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017468093** e o código CRC **B8853FAE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017470113/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ENCOP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 92.853.498/0001-53;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 32/2021;

VIGÊNCIA: 23/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 29/06/2023, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017470113** e o código CRC **7F4EDFE1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017461842/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 644/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Felipe Hardt e o **Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda**, inscrito no CNPJ nº 23.469.143/0001-42, representada pela Sra. Elisangela Lucas Alves, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Em conformidade com Solicitação de Rescisão Contratual SEI nº 0017135858; Ofício SEI nº 0017135834, Memorando SEI nº 0017396290, Justificativa SEI nº 0017394943 e Parecer Jurídico SEI nº 0017329672 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017461842** e o código CRC **7615127E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017490416/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINARA MIRANDA DELGADO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490416** e o código CRC **C745AC69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017490168/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO VINICIUS LUCKMANN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2023, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017490168** e o código CRC **B9E7980A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017371943/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de água mineral**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: Artezan Mega Padaria Ltda., item 1, R\$ 27,59; item 3, R\$ 0,99 e item 4, R\$ 0,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017371943** e o código CRC **A3EE85F5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017379379/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Valdir** Guilherme Dutra, item 2, R\$ 3,26; item 7, R\$ 4,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017379379** e o código CRC **09EA34E6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017403867/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 134/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital**

São José, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA - Item 1 - R\$ 77,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017403867** e o código CRC **36901B23**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017031226/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 062/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Absorventes higiênicos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BMI PROSPER LTDA, Item 01- R\$0,19 e Item 02 - R\$0,19.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017031226** e o código CRC **9453DB3B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017378306/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão**

Eletrônico nº 140/2023. - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Kit + linha venosa + isolador utilizados no atendimento dos pacientes renais do Hospital Municipal São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Medicor Produtos Hospitalares Ltda, item 1, R\$ 0,54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017378306** e o código CRC **66201AD6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017380280/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2023.** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Rancho Distribuidora Ltda, item 3, R\$ 3,70; item 4, R\$ 3,70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017380280** e o código CRC **200F35B8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017380312/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **D Pronto** Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda, item 5, R\$ 4,99; item 12, R\$ 6,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017380312** e o código CRC **E477EA22**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017450314/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 198/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, item 2, R\$ 0,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017450314** e o código CRC **FC36148A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017378671/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 140/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Kit + linha venosa + isolador utilizados no atendimento dos pacientes renais do Hospital Municipal São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Fortecare** Industria de Produtos Médicos Ltda, item 2, R\$ 13,97; item 3, R\$ 8,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017378671** e o código CRC **E5FDD06A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017403859/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 198/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **SISPACK MEDICAL LTDA**, item 1, R\$ 13,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017403859** e o código CRC **CBDCCE9B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017477702/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa e adjudica o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 011/23**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORIAS E DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL ELETROMECÂNICAS DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESAS: JR COMERCIO ATACADISTA DE CORREIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.222.144/0001-86; vencedora no Lote 01; e SOLDAS ESPECIAIS ARMENIO LTDA, CNPJ 04.600.830/0001-00; vencedora no Lote 02.

VALORES GLOBAIS: R\$ 6.645.243,60 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para o Lote 01; e R\$ 6.000.434,22 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) para o Lote 02.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/06/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 30/06/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017477702** e o código CRC **2D46259F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017465027/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 13		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 22085 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 355		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 556,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 830,0000 , com valor negociado a R\$ 556,4800 e a quantidade de 300 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., CNPJ/CPF: 14.482.258/0001-86, Melhor lance: R\$ 409,6300
Volta de fase	22/06/2023 14:48:56	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	28/06/2023 16:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.291.486/0001-90, Melhor lance: R\$ 830,0000, Valor Negociado: R\$ 556,4800



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/06/2023, às 20:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017465027** e o código CRC **7A8BB529**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017440213/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2013** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços para a realização de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0017025705/2023 SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017440213** e o código CRC **217D3F38**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017461155/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES PARA HIDRÔMETROS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Confecção Lacre	
Descrição Complementar: Código: 18369 - LACRE PARA HIDROMETRO, 3/4", ANTI-FRAUDE, TRAVAMENTO COM PINO, COM LOGO, AZUL	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 3,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA ,
pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 2.500 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/06/2023 13:41:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 71.950.638/0001-31, Melhor lance: R\$ 2,1900

Item: 2	
Descrição: Confecção Lacre	
Descrição Complementar: Código: 18369 - LACRE PARA HIDROMETRO, 3/4", ANTI-FRAUDE, TRAVAMENTO COM PINO, COM LOGO, AZUL	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 47.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 3,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA ,
pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 47.500 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/06/2023 13:41:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 71.950.638/0001-31, Melhor lance: R\$ 2,1900



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/06/2023, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/06/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 28/06/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017461155** e o código CRC **E11B4291**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017455268/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 116/2023**, destinado a futura e eventual **aquisição de frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, item 02 - R\$ 3,97, item 03 - R\$ 2,75, item 04 - R\$ 4,98, item 06 - R\$ 7,99, item 08 - R\$ 6,57, item 09 - R\$ 3,80 e item 10 - R\$ 13,22. Os itens 01, 05 e 07 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/06/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017455268** e o código CRC **78197EF5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017478496/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 166/2023**, destinado a futura e eventual **aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., item 01- R\$ 135,00 e item 02- R\$ 135,00. O item 03 restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017478496** e o código CRC **78B27B3E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017463907/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 164/2023**, destinado a **contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda da Secretaria da Saúde de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total,

qual seja: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lote 01- R\$ 180.640,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017463907** e o código CRC **A693B756**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017464914/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/23**, destinado à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Classificação de Produto (Material)		
Descrição Complementar: Código: 19516 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIGH WALL, FRIO, CONVENCIONAL, 12.000 BTUS, 220V		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 18.060,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M A C CARLESSO ELETRO , pelo melhor lance de R\$ 17.290,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/06/2023 16:53:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M A C CARLESSO ELETRO, CNPJ/CPF: 26.074.486/0002-87, Melhor lance: R\$ 17.290,0000



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/06/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017464914** e o código CRC **D823AEA2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017455786/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 068/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando o futuro e eventual Fornecimento de uniformes, para os alunos da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Confecções MCB Eireli, Lote 03 - R\$28.884,90 e Uniformes Votuporanga Ltda - ME, Lote 05 - R\$37.740,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017455786** e o código CRC **5A4AA06D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017441457/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES**, na Data/Horário: **25/07/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: F32BEF79C0AC5C2135201EE91F796E210B9E250D



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/06/2023, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 27/06/2023, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/06/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017441457** e o código CRC **C8494146**.

COMUNICADO SEI Nº 0017488016/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 30 de junho de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PHILIPS	MX 500	1	Rack board MX500/550	R\$ 3090.00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guthier, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017488016** e o código CRC **732E55D7**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e a Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM a candidata habilitada: **THAMIRES GONÇALVES** na vaga de Professor Bolsista - Metodologia do Trabalho Científico - Módulo VII e para que envie até 02/07/2023 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 29 de junho de 2023.

TÂNIA MARIA EBERHARDT

Secretária da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017479076** e o código CRC **1D452ED3**.

ERRATA SEI Nº 0017493122/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de junho de 2023.

DECRETO Nº 55.589 DE 29 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2245, de 29 de Junho de 2023.

Onde se lê: "**Despesa - 392**"

Leia-se: "**Despesa - 864**"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/06/2023, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017493122** e o código CRC **8CA16CDB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0017438707/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público que o Diretor Presidente tomou ciência do Relatório da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 3000/2022. bem como tomou ciência do Recurso e documentos apresentados pelo CONSÓRCIO MGS JARDIM PARAÍSO e do Parecer Jurídico, em sede de Processo Administrativo SEI 22.1.018015-0, decidindo pela aceitação do cronograma apresentado pelo CONSÓRCIO, ACOLHENDO o Parecer Jurídico e DECIDINDO pela suspensão da DECISÃO SEI Nº 0016636389/2023 - CAJ.DIREX, proferida pelo Diretor de Expansão, enquanto restar cumprido o cronograma apresentado.

Em caso de descumprimento do cronograma, retornam-se os efeitos da DECISÃO SEI Nº 0016636389/2023 - CAJ.DIREX, com a consequente aplicação de multa compensatória no patamar de 20% em relação à parcela não executada do contrato, suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 1 (ano) e 6 (seis) meses, bem como a rescisão contratual, em razão da inexecução parcial do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017438707** e o código CRC **85D612F5**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 38/2023

Regulamenta o procedimento e dispõe sobre os critérios para o regime de teletrabalho híbrido dos empregados da Companhia Águas de Joinville.

A Diretoria Colegiada da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Pessoas deve observar, os seguintes critérios para o regime de teletrabalho dos empregados da Companhia Águas de Joinville, as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer parâmetros do procedimento a ser adotado para o regime de teletrabalho híbrido dos empregados da empresa, em conformidade com o disposto em legislação vigente e procedimentos internos.

Art. 3º Dentre os objetivos principais, destacam-se:

- I. estabelecer os parâmetros para a utilização do regime de teletrabalho híbrido em conformidade com a legislação vigente.
 - II. contribuir para melhores resultados da Cia., seja na qualidade do serviço prestado ou na produtividade;
 - III. contribuir com o atingimento dos pilares estratégicos da Cia., atuando na excelência operacional, sustentabilidade corporativa e experiência do cliente;
 - IV. proporcionar qualidade de vida ao empregado.
-

Art. 4º Participantes elegíveis da modalidade de teletrabalho híbrido:

I. funcionários e estagiários da Cia Águas de Joinville que possuam atividades compatíveis com a modalidade de teletrabalho híbrido.

§ 1º Serão prioridade os empregados e estagiários com deficiência e as empregadas e os empregados com filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 6 (seis) anos de idade e às empregadas e aos empregados com filho, enteado ou pessoa sob guarda judicial com deficiência, sem limite de idade;

§ 2º Os funcionários e estagiários que realizem atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo não poderão participar na modalidade de teletrabalho híbrido. Tampouco a adesão ao teletrabalho híbrido poderá implicar na redução da capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

CAPÍTULO II

REGRAS PARA O TELETRABALHO HÍBRIDO

Art. 5º Determinadas atividades laborais dos empregados podem ser prestadas em regime de teletrabalho híbrido e outras atividades devem ser prestadas exclusivamente nas dependências da Cia Águas de Joinville.

Parágrafo único. O gestor deliberará quais atividades poderão ser executadas em regime de teletrabalho híbrido, com a aprovação da Diretoria da área.

Art. 6º As atividades que devem ser priorizadas e compatíveis com a modalidade de teletrabalho híbrido (não se restringindo a estas):

I. análise das premissas estabelecidas;

II. aquelas cuja natureza demande maior concentração individual e menor interação com outros funcionários;

III. cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 7º Deve ser mantida plena capacidade de atendimento presencial ao público interno e/ou externo em qualquer área da Cia, sendo que minimamente, em 1 (dia) da semana, o qual, será definido entre a área e as Coordenações, a equipe deverá estar completa presencialmente.

Parágrafo único. Em 1 (dia) da semana e/ou respeitando a dinâmica e a sazonalidade das atividades da área, que será definido pelo gestor e suas Coordenações, os dias em que a equipe deverá estar completa presencialmente.

Art. 8º A modalidade de teletrabalho híbrido é aquela em que parte da jornada é realizada na sede da empresa e outra parte como teletrabalho, sendo que o comparecimento às dependências da Cia. para a realização de atividades específicas que exijam a presença física do funcionário nos dias que esteja em teletrabalho, o comunicado deve ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Parágrafo primeiro. É necessário estabelecer um plano de trabalho do empregado em regime de teletrabalho híbrido de modo que ele realize as atividades programadas para o período e também compareça, minimamente 3 (três) dias completos da semana em forma de escala de trabalho presencial, o qual será elaborado pelo gestor da área.

Parágrafo segundo. Situações específicas que podem limitar o comparecimento à Cia. serão aprovadas previamente entre o Gerente da área e a Gestão de Pessoas.

Art. 9º A seleção de empregados que laborarão em regime de teletrabalho híbrido seguirão os seguintes critérios:

- I. organização;
- II. autonomia;
- III. qualidade;
- IV. natureza das atividades.

Parágrafo único. As atividades vinculadas ao objetivo fim da Companhia, por sua natureza, tais como Produção e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento do Esgoto, ficam excluídas desta modalidade, assim como as equipes de Operação e Manutenção destes sistemas, ressalvado o disposto nos artigos 5º, parágrafo único e 6º, incisos II e III.

Art. 10. A permanência do modelo de teletrabalho híbrido se baseará nas entregas das atividades previstas na descrição de função exercida pelo empregado.

Parágrafo único. A realização das responsabilidades e tarefas contidas na descrição de função deverão ser aferidas pelo superior imediato com respectivos feedbacks.

Art. 11. A alteração do regime presencial para o teletrabalho híbrido deverá ser formalizada a partir de aditivo ao contrato de trabalho do empregado (0014680896), com mútuo consentimento.

§ 1º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho híbrido para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, com correspondente registro em aditivo contratual.

§ 2º O retorno ao trabalho presencial se dará por meio de formulário de retorno ao trabalho (0014680794).

Art. 12. O empregado elegível e que optar a adotar a modalidade de teletrabalho híbrido deverá providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos compatíveis e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, sem direito a qualquer reembolso.

Art. 13. O empregador não será responsável pelas despesas resultantes do retorno ao trabalho presencial, na hipótese do empregado optar pela realização do teletrabalho híbrido ou trabalho remoto fora da localidade prevista no contrato, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.

Art. 14. O tempo de uso de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessária, e de softwares legalizados, de ferramentas digitais, da conta de e-mail corporativo/profissional ou de aplicações de internet utilizados para o teletrabalho híbrido, fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 15. O termo aditivo de contrato de trabalho para o regime de teletrabalho híbrido deverá conter:

I. os direitos e deveres do empregado;

II. o prazo do regime de teletrabalho híbrido;

III. as disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos legalizados e da infraestrutura necessária e adequada à prestação de um trabalho remoto com qualidade;

IV. a anuência do empregado e conhecimento desta IN.

Parágrafo único. Para os empregados que ocupam função comissionada, será firmado Termo Aditivo em caso de regime em teletrabalho híbrido.

Art. 16. O empregado deve cumprir as atividades de forma direta, sendo vedado terceiros no cumprimentos das atividades.

Art. 17. O empregado além do aditivo contratual deverá assinar o Termo de Responsabilidade quanto às especificações de saúde e segurança ocupacional fornecido pela empresa.

Art. 18. O registro de ponto eletrônico do funcionário nos dias em que estiver em teletrabalho híbrido deve ser realizado via sistema fornecido pela Cia. Nos dias em que o trabalho se der de forma presencial, este deverá registrar o ponto de forma física.

Art. 19. O empregado que estiver em teletrabalho deve ficar a disposição exclusiva da empresa durante sua jornada de trabalho, de modo que não é possível realizar outras atividades se não àquelas inerentes a sua função ou demandas pelo seu Gestor.

Parágrafo único. O empregado que for identificado realizando outras atividades durante seu período de teletrabalho sofrerá as sanções previstas em lei, bem como no Código de Conduta e Ética, respeitando-se a proporcionalidade e observando a gradação das medidas disciplinares nos casos de reincidência.

Art. 20. Em caso do uso do benefício vale transporte, o empregado terá direito apenas aos dias que

comparecerá presencial na Cia.

Art. 21. O empregado continuará recebendo o vale alimentação/ refeição, conforme previsão em ACT vigente.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. A adoção do regime teletrabalho híbrido para a Cia. caberá à Diretoria Colegiada, considerando-se o disposto no art. 4º da presente IN.

Art. 23. A Gerência Gestão de Pessoas é responsável por:

- I. dirimir eventuais dúvidas, orientar os gestores/empregados a respeito do regime de teletrabalho híbrido;
- II. orientar sobre as questões de saúde e segurança ocupacional no teletrabalho híbrido;
- III. receber a relação dos empregados que estarão em teletrabalho híbrido, bem como a escala de trabalho de cada um.

Art. 24. A Gerência Tecnologia da Informação é responsável por prover aos empregados os acessos aos sistemas que a Cia. possui, além de suporte e orientação em casos relacionados à TI.

Art. 25. O superior hierárquico é responsável por:

- I. selecionar e orientar os empregados que estarão em regime de teletrabalho híbrido;
- II. repassar as responsabilidades e tarefas ao empregado, de acordo com a descrição de função;
- III. acompanhar o empregado que estiver em regime de teletrabalho híbrido, aferindo e avaliando o cumprimento da entrega;
- IV. aplicar medidas cabíveis em caso de descumprimento das regras estabelecidas no regime de teletrabalho híbrido, bem como pelo não atingimento das entregas;
- V. alterar o regime do empregado sempre que necessário, considerando o prazo mínimo;
- VI. estabelecer regras e/ou horários da jornada do empregado, tendo em vista a comunicação e a interação com as demais áreas da Cia, dentro da jornada flexível atualmente já praticada na CAJ;
- VII. criar uma rotina de reporte do empregado que estiver em regime de teletrabalho híbrido;
- VIII. manter atualizada e disponibilizar à GGP, a listagem dos empregados no regime de teletrabalho híbrido.

Art. 26. O empregado elegível e que optar pelo regime de teletrabalho híbrido é responsável por:

- I. cumprir as responsabilidades e tarefas contidas na descrição de função;
- II. estar acessível de acordo com as regras e/ou horários estabelecidos pelo superior imediato, dentro da jornada flexível praticada na Cia, inclusive na ferramenta de comunicação de forma online;
- III. atender a Cia. quando houver a convocação para trabalho presencial;
- IV. reportar ao seu superior imediato sobre a evolução do trabalho, estabelecendo uma rotina de reporte, seja diária ou periódica;
- V. acessar diariamente o e-mail institucional, *myplace* e o SEI para acompanhamento as demandas;
- VI. realizar os exames periódicos tempestivamente, conforme a sua função na Cia.;
- VII. realizar os treinamentos obrigatórios, seja presencial ou online, conforme disponibilizado pela Cia.;
- VIII. cumprir atividades voltadas a prevenção de doenças e acidentes laborais, de acordo com a orientação da Cia.;
- IX. resguardar os dados em sigilo acessados remotamente;
- X. em caso de retorno presencial, respeitar a determinação da Cia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser alterada e revogada a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 27/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 27/06/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016562786** e o código CRC **A8E4AA42**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 81/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **30/06/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Contra Chama Comercial de Extintores e Equipamentos Ltda**

CNPJ: **81.031.734/0001-30**

Atividade: **Fracionamento de produtos químicos; Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

CONSEMA: **20.83.00; 71.00.00**

Telefone: **(47) 3436-2068**

Endereço: **Rua São Paulo, 3376**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.34.32.0855**

CEP: **89.210-001**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Ismael Welter**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 097167-3-SC**

ART: **8762141-3**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0017297389 e SAMA.UAT 0017482322, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo 981,11 m² de área construída, aproximadamente 1.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.256,55 m², registrado na matrícula de nº 49.729 no CRI da 3ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Cabines de pintura: duas cabines de pintura por aspersão, uma com sistema de cortina d'água (líquida) e a outra com filtração seca (eletrostática).

3.1.4 Cabine de jateamento: uma cabine de jateamento com granalhas de aço que possui sistema de exaustão acoplado a um elemento filtrante.

3.1.5 Cabine de carga e descarga dos extintores: realizada em sala confinada.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em

desconformidade com os padrões vigentes.

2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas controle de emissões atmosféricas das cabines de pintura e jateamento.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017482613** e o código CRC **902E09C5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 80/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **29/06/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **TOP LINE FERRAMENTARIA DE MOLDES LTDA**

CNPJ: **05.620.537/0001-78**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 4.749**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **89.233-001**

Inscrição Imobiliária: **13.10.03.49.0480**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro profissional: **CREA-SC nº 107.359-2-SC**

ART nº **8681237-1**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0016358617 e SAMA.UAT 0017477754, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MOLDES, contendo aproximadamente 600 m² de área construída, 1.450 m² de área útil, instalada em um terreno com 21.540 m², registrado na matrícula de nº 16.710 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes oleosos: gerado na pia de lavação de mãos de funcionários e encaminhado para tratamento em caixa separadora de água/óleo. Gerado também no compressor.

3.1.3 Efluente do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo. Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Apresentar análise do sistema separador água/óleo, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de

ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017477871** e o código CRC **77F9BAA8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 79/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 29/06/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Hubener Ltda.

CNPJ: 78.984.432/0001-71

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: ROD. SC 301 – KM 83.

Bairro: Pirabeiraba

Inscrição Imobiliária:

CEP: 89.239-970

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Registro Profissional: CREA-SC nº 163004-3-SC

ART: 25 2022 8505272-5 validade: 19/10/2026

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo os documentos Análise Sei e Parecer Técnico Sei 0017062930 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 75.000l.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá comprovar durante a validade desta LAO a instalação de monitoramento intersticial ou a troca dos tanques, considerando a fabricação dos tanques em 2004.
- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do**

referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.

-A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente** **Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

- 2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal
- 2.6 Apresentação **anual** de Laudos de Análises anuais do efluente sanitário tratado, juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017469940** e o código CRC **6176E072**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 9/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 29/01/2026 totalizando 31 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

CNPJ: **38.183.900/0001-94**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Wolfgang Amon, 515**

Bairro: **Costa e Silva**

Inscrição imobiliária: **13.20.41.63.0381**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira, CREA/SC 098826-0, ART nº 8386304-8

Arquiteto e Urbanista Rodrigo Oliare, CAU/BR nº 00A1436996, RRT nº 11876684, RRT nº 11876601 e RRT nº 11899565

Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior, CREA-SC nº 035545-1, ART nº 8643625-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base no Parecer Técnico nº 0014425440/2023 - SAMA.UAT e nas Análises nº 0016041989/2023 - SAMA.UAT e nº 0017464678/2023 - SAMA.UAT, declara a viabilidade de implantação de Condomínio Residencial, contendo totalizando 22 unidades habitacionais, no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 183.405, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional

técnico habilitado.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme DVT nº 132/2022 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O Canteiro de Obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas. Após instalação do sistema de tratamento da operação, deverá ser utilizado o mesmo.

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0017465484/2023, para fase de operação do empreendimento.

3.2.4 Realizar o correto gerenciamento dos efluentes sanitários gerados durante todo o período de obras.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo

proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017465026** e o código CRC **8AC8454F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0017472684/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Registra Regularização Fundiária Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2023, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017472684** e o código CRC **0DD0A36A**.

SÚMULA ADMINISTRATIVA SEI Nº 0017472741/2023 - PGM.GAB

Joinville, 29 de junho de 2023.

Súmula Administrativa n. 3 - Na emissão da guia de ITBI de imóvel adquirido em leilão extrajudicial, deve-se interpretar ampliativamente o § 4º, inciso I, do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 400/2013 no sentido de considerar o valor pelo qual o bem foi arrematado como base de cálculo do referido imposto.

Referências:

Lei Complementar Municipal nº 400, de 19 de dezembro de 2013, art. 6º, caput, inciso I e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 400/2013.

Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 35 e art. 38.

Precedentes:

SEI 20.0.086890-2 - 3ª VFP de Joinville, Mandado de Segurança nº 5019643-95.2020.8.24.0038

SEI 20.0.192513-6 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5044234-24.2020.8.24.0038

SEI 23.0.018976-8 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5050331-69.2022.8.24.0038

SEI 20.0.162588-4 - 3ª VFP de Joinville, Mandado de Segurança nº 5038215-02.2020.8.24.0038

SEI 19.0.045863-0 - 3ª VFP de Joinville, Ação Anulatória nº 0304198-83.2019.8.24.0038

SEI 22.0.013360-4 - 3ª VFP de Joinville, Mandado de Segurança nº 5058919-02.2021.8.24.0038

SEI 20.0.060923-0 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5001224-27.202.8.24.0038

SEI 18.0.108040-0 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 0320291-63.2015.8.24.0038

SEI 22.0.210400-8 - Gestão Comunicação Interna - Memorando SEFAZ.UFT 0013345538

Gabinete de Procuradoria-Geral do Município de Joinville,
Diário Oficial nº 2246, de 30 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 30/06/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017472741** e o código CRC **79D9D5EF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 423/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 199/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELLI, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PEAD DE 250MM E MND NA RODOVIA DO ARROZ, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 028/2022.

Franciele dos Santos, Matrícula nº 1449 - Gestora do Contrato

Paloma Meneghini, Matrícula nº 119 - Fiscal do Contrato (Titular)

Tony Francys Paese, Matrícula nº 1485 - Fiscal Técnico (Titular)

Telma Cristine dos Santos, Matrícula nº 1428 - Fiscal do Contrato (Suplente)

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017478022** e o código CRC **849ACE1D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 421/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 149/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E INTERVENÇÕES NO RAMAL PREDIAL E NO CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 034/2021.

Elvis Gunther Dahnert, Matrícula Nº 744 - Gestor do Contrato

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTERVENÇÕES EM LIGAÇÕES

Aline da Silva Martins, Matrícula Nº 0241 - Fiscal Titular

Nathalia Moreira Nanni Moura, Matrícula Nº 0808 - Fiscal Suplente

- SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES

Edvaldo Fernandes, Matrícula Nº 502 - Fiscal Titular

Alexandre Blank, Matrícula Nº 898 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017466646** e o código CRC **4CC615E1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 425/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 217/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TAG ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUENCIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**.

Ricardo Becker, Matrícula nº **0488** - Gestor Titular

Leandro Luis Becker, Matrícula nº **1156** - Fiscal Titular

Ademar Exterckotter Junior, Matrícula nº **0728** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2023, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017481403** e o código CRC **C3FA57AD**.